



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Serafina Corrêa

Lei nº 4.448, de 1º de setembro de 2025.

Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.052, de 16 de abril de 2013, alterado pela Lei Municipal nº 4.074, de 17 de outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no inciso III do art. 66 da Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 3.052, de 16 de abril de 2013, alterado pela Lei Municipal nº 4.074, de 17 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O auxílio financeiro, de que trata o artigo 1º desta Lei, será concedido aos alunos, residentes em Serafina Corrêa, matriculados:

I – no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul, Campus Sertão, RS, mediante repasse mensal no valor de R\$ 222,30 (duzentos e vinte e dois reais e trinta centavos) por estudante matriculado;

II – na Escola Estadual Técnica Agrícola de Guaporé, RS, mediante repasse mensal no valor de R\$ 148,19 (cento e quarenta e oito reais e dezenove centavos) por estudante matriculado.

Parágrafo único. Os valores de que trata este artigo poderão ser corrigidos anualmente, através de Decreto, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 1º de setembro de 2025, 65º da Emancipação.

Daniel Morandi
Prefeito Municipal